

Projeto de Lei nº 010 / 2012

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2013, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Banda Euterpe Carlos Gomes	R\$ 10.000,00
II	Grupo De Teatro Raízes De Rio Novo	R\$ 2.000,00
III	Clube De Malha De Rio Novo	R\$ 2.000,00
IV	Santa Casa De Rio Novo	R\$ 300.000,00
V	Assoc. Prod. Rurais Do Mato Negro	R\$ 10.000,00
VI	Assoc.pequenos Prod. Rurais De Rio Novo	R\$ 5.000,00
VII	Sindicato Rural De Rio Novo	R\$ 25.000,00
VIII	Conselho De Desenvolvimento Rural Sustentável	R\$ 7.000,00
IX	Assoc. Moradores Bairro Nossa Sra. Aparecida	R\$ 2.000,00
X	Assoc. Povoado Furtado De Campos	R\$ 2.000,00
XI	Assoc.comunitária Moradores Da Mangueira	R\$ 2.000,00

XII	Lions Clube De Rio Novo	R\$ 2.000,00
XIII	Loja Maçonica Culto Ao Dever	R\$ 5.000,00
XIV	Assoc. Comunitária De Bela Vista	R\$ 5.000,00
XV	Cia. De Dança Star Dance	R\$ 2.000,00
XVI	Assoc. Comunit. Bairro Agua Branca	R\$ 3.000,00
XVII	Asilo Cónego Augusto França	R\$ 30.000,00
XVIII	Jovens Da 3ª Idade	R\$ 5.000,00
XIX	Apae	R\$ 50.000,00
XX	Coordec	R\$ 15.000,00
XXI	Sociedade São Vicente De Paula	R\$ 5.000,00
XXII	Casa Boa Esperança	R\$ 5.000,00
XXIII	Casa Do Caminho	R\$ 5.000,00

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Rio Novo, 31 de agosto de 2012

Antônio de Moura Varotto
Prefeito de Rio Novo - MG

JUSTIFICATIVA

Rio Novo, 31 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto a elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 009/2012 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Novo para o exercício financeiro de 2013”, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em termos conceituais destacamos:

“Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.”

(art. 165 da Constituição Federal)

“A Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.”

(art. 2º, Lei nº 4.320/1964)

Nesse compasso, a proposta orçamentária do Município foi elaborada de acordo com as regras constitucionais e legais, em perfeito seguimento ao planejamento contido no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, traduzindo-se na realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas: social, saúde e educação.

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 contém:

- Previsão da receita e fixação da despesa.
- Fontes da receita pública.
- Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos de Governo Municipal.
- Autorização para abertura de créditos suplementares, transposições, remanejamentos e transferências até determinado limite, bem como para contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$ 14.866.378,00 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta seis mil e trezentos e setenta oito reais) sendo R\$ 10.573.225,00 (dez milhões, quinhentos e setenta três mil e duzentos e vinte cinco reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.293.153,00 (quatro

milhões, duzentos e noventa três mil e cento e cinquenta três reais) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contendo: Mensagem de Encaminhamento, Projeto de Lei e Anexos, representa uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar com a manutenção de sua estrutura administrativa, com os serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde e assistência social e com demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R\$ 12.865.378,00(doze milhões, oitocentos e sessenta cinco mil e trezentos e setenta oito reais) sendo R\$ 7.317.884,60(sete milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta quatro reais e sessenta centavos) de Pessoal e Encargos, R\$ 5.544.493,40(cinco milhões, quinhentos e quarenta quatro mil, quatrocentos e noventa três reais e quarenta centavos) de Outras Despesas Correntes e R\$3.000,00(três mil reais). As Despesas de Capital somam R\$ 1.981.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta um mil reais), sendo R\$ 1.821.000,00(um milhão e oitocentos e vinte um mil reais) de Investimentos e R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) de Amortização da Dívida. Consta ainda, Reserva de Contingência no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013.

Cordialmente.

Antônio de Moura Varotto
Prefeito de Rio Novo-MG

Exmo. Sr.
Vereador José Adriano Tostes Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Rio Novo - MG.